



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, II, DO DECRETO N.º 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, “a”, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.
O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, autorizou os seguintes deslocamentos de servidores públicos:

1. Nome, cargo, destino e período: ELY FELETE BARBOSA DE SOUZA, Assessor - (Manaus-AM/São Sebastião do Uatumã-AM/Manaus-AM - 13 a 18 de fevereiro de 2023).

Referência Processo n.º 01.01.011101.000998/2023-88-SIGED.
2. Nome, cargo, destino e período: VICTOR BRENO ALMADA GOMES, Assessor - (Manaus-AM/São Sebastião do Uatumã-AM/Manaus-AM - 13 a 18 de fevereiro de 2023).

Referência Processo n.º 01.01.011101.000992/2023-00-SIGED.
3. Nome, cargo, destino e período: JOÃO LUIZ SOUZA AZEVEDO, Secretário Executivo Adjunto do Cerimonial - (Manaus-AM/São Sebastião do Uatumã-AM/Manaus-AM - 15 a 16 de fevereiro de 2023).

Referência Processo n.º 01.01.011101.001016/2023-75-SIGED.
Objetivo: Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do chefe do poder executivo, Excelentíssimo Governador do Estado do Amazonas.

CHEFIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 16 de fevereiro de 2023.

PRISCILLA FRANÇA ATALA
Secretária Executiva de Administração da Casa Civil

Protocolo 123235

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

EXTRATO N.º 014/2023-SEFAZ
ESPÉCIE, NÚMERO, DATA: Carta-Contrato nº 01/2023-SEFAZ, firmado em 16.02.2023. Partes: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A. Objeto: Fornecimento de 10 (dez) licenças para acesso a todos os cursos da plataforma Alura, conforme previsto no Projeto Pedagógico. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Carta-Contrato. Valor Global: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). DO: UO: 14101, PT: 04.126.3229.1062.0001, Fonte: 1.704.1450.0000.0000, ND: 33904012, tendo sido emitida pela SEFAZ, em 31/01/2023, a NE nº 120/2023, no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer nº 012/2023-ASSEJ/SEA/SEFAZ, e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.150775/2022-78. GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2023.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 123301

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0002/2023-GS/SEAD
ESTABELECE normas e procedimentos para os casos de não comparecimento do servidor ativo dos Órgãos sob gestão da SEAD e dos pensionistas especiais ao recadastramento obrigatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Decreto nº 49.906, de 31 de janeiro de 2023; CONSIDERANDO ainda, a necessidade de disciplinar os meios aceitos para justificar o não comparecimento do servidor ativo dos Órgãos sob gestão desta SEAD e pensionistas especiais ao recadastramento obrigatório e CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de estabelecer regras e documentos que disciplinem as justificativas apresentadas. Resolve:

Art. 1. - Os servidores ativos que não realizarem o recadastramento obrigatório disposto no Anexo I do Decreto nº 49.906, de 31 de janeiro de 2023, terão até o último dia útil do mês de seu aniversário para apresentar ao setor de Recursos Humanos, justificativa, fundamentada com documentos, que serão analisados pela SEAD através da Secretaria Executiva Adjunta de Gestão de Recursos Humanos e, quando necessário pela Coordenadoria da Consultoria Técnico-Administrativa - CTA/SEAD,

Artigo 2º. Na impossibilidade de comparecer presencialmente à Instituição Financeira, o servidor ativo ou seu representante legal deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos do seu Órgão de lotação, justificativa acompanhada dos seguintes documentos originais, conforme o caso:

I - Declaração de internação em unidades de saúde no período do recadastramento dentro do mês de aniversário;

II - Declaração de recolhimento à prisão, emitido pela autoridade máxima da unidade prisional no período do recadastramento dentro do mês de aniversário;

III - Laudo Médico que comprove a impossibilidade de locomoção do servidor no período do recadastramento dentro do mês de aniversário;

IV - Teste Positivo de Covid no período de recadastramento dentro do mês de aniversário;

V - Comprovante de Embarque para o exterior à trabalho ou de férias, no período do recadastramento dentro do mês de aniversário;

VI - Declaração de Acompanhamento à ente da família fora do território nacional para tratamento de saúde no período do recadastramento dentro do mês de aniversário;

Parágrafo único. Os pensionistas especiais vinculados à SEAD que não comparecerem presencialmente à Instituição Financeira, ou seu representante legal deverá apresentar na Secretaria Executiva Adjunta de Recursos Humanos/SEAD, justificativa acompanhada dos documentos originais contidos nos incisos I a VI deste Artigo 2º.

Artigo 3º. Conforme Artigo 14, § 4º do Decreto nº 49.906, de 31 de janeiro de 2023, os servidores ativos ou os pensionistas especiais vinculados à SEAD, impossibilitados de locomoção e que não dispõem de representante legal ou procurador, poderão solicitar à SEAD, a presença de um representante do Poder Executivo Estadual em sua residência, através do e-mail: sgrh@sead.am.gov.br, anexando um dos documentos contidos nos incisos I e III, do Artigo 2º. desta Instrução Normativa, além de documento de identidade com foto, comprovante de residência atual e número de telefone para contato.

Artigo 4º. O servidor ativo dos Órgãos sob gestão da SEAD e os pensionistas especiais que não comparecerem ao recadastramento presencial na instituição financeira e não atenderem ao constante nesta Instrução Normativa, estarão sujeitos à suspensão da remuneração conforme Artigo 7º. do Decreto nº 49.906, de 31 de janeiro de 2023.

Artigo 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 17 de fevereiro de 2023.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 123266

Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2022.

DATA DA ASSINATURA: 16.02.2023. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado o **MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**, através da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do convênio **por mais trezentos e sessenta e cinco (365) dias**, contados de 17.02.2023 **até 17.02.2024** para dar continuidade ao objeto do convênio, conforme Requerimento da Prefeitura Municipal de Barreirinha pelo Ofício nº 012/2023, Plano de Trabalho nº 002581-SISCONV/SEFAZ, Parecer Técnico emitido pela GEAOB/DEINFRA, Parecer nº. 573/2023-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.005407/2023-61.**

THIAGO SOUZA DE SOUZA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 123217

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2022.

DATA DA ASSINATURA: 15.02.2023. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado o **MUNICÍPIO DE AUTAZES**, através da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do convênio por mais **trezentos e sessenta e cinco (365) dias**, contados de 24.02.2023 **até 24.02.2024** para dar continuidade ao objeto do convênio, conforme Requerimento da Prefeitura Municipal de Autazes pelo Ofício nº 371/2022, Plano de Trabalho nº 002731- SISCONV/SEFAZ, Parecer Técnico nº 01/2023 emitido pela GEAOB/DEINFRA, Parecer nº. 0548/2023-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.038456/2022-08.**

THIAGO SOUZA DE SOUZA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 123231

PORTARIA GS Nº 135, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo destinado a alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, concludentes do 9º ano do Ensino Fundamental/2022 da capital, para ingresso ao Ensino Médio na Fundação Matias Machline em 2023, de acordo com a Portaria Gs 078, publicada no Diário Oficial do Estado, de 13/01/2023;
CONSIDERANDO o teor do Memo.nº 060/2023-DEGESC/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
DIVULGAR o resultado do Cadastro Reserva do Processo Seletivo dos 159 (cento e cinquenta e nove) alunos classificados para ingressar na 1ª série do Novo Ensino Médio, na Fundação Matias Machline no ano de 2023.

LISTA DOS ALUNOS CLASSIFICADOS POR DESEMPENHO ACADÊMICO PARA INGRESSAR NA FUNDAÇÃO MATIAS MACHLINE		
Nº	Nome do Aluno	Média
442	ANA LAURA PESSOA MAGALHAES	9,37
443	CARLOS EDUARDO BARRETO MENEZES DA SILVA	9,37
444	ELLEN VITORIA DA SILVA BRAZ	9,37
445	MYLENA DE AQUINO MATOS	9,37
446	LAURO TOMAZ DA COSTA GATO	9,37
447	LUANA DA SILVA TELES	9,37
448	GABRIELLY FERREIRA CAVALCANTE	9,37
449	JULIANE FURTADO CORREA	9,37
450	RYAN DA ROCHA RAMOS	9,37
451	LUCAS GABRIEL GONCALVES BATISTA	9,37
452	JOSE AIRTON NOGUEIRA DE SOUZA	9,37

453	SIMONE JANINE NASCIMENTO DE SOUZA CRUZ	9,37
454	ANA ELIS DE SOUZA COSTA	9,37
455	ANA PAULA NASCIMENTO DE AGUIAR	9,37
456	ADRIELLY DA SILVA MOREIRA	9,37
457	RENATO AUGUSTO RAMOS LAGO	9,37
458	MARIA CLARA PACHECO DA SILVA	9,37
459	MARIA VITORIA NASCIMENTO GONCALVES	9,37
460	GUSTAVO CHAVARRO SARAIVA	9,37
461	JULIO GABRIEL FERNANDE MENDONCA	9,37
462	AUGUSTO INHUMA DE MENEZES	9,37
463	DAVI DA SILVA FREITAS	9,37
464	MIKAELLY RODRIGUES BRAGA	9,37
465	ESTHER DE SOUZA ALVES DA SILVA	9,37
466	LETICIA NOGUEIRA DE SOUSA SODRE	9,37
467	FERNANDA SONJE MARQUES CAMPOS	9,37
468	MAOLI ALEXANDRA DEL VALLE TENIA BRICENO	9,36
469	KALIO DA SILVA SERRAO	9,36
470	BEATRICY RODRIGUES BEZERRA	9,36
471	BEN AUBERT LEITE SOARES	9,36
472	GABRIELLY FABA DE ASSIS	9,36
473	TAYLOR MAURICIO DE SOUZA SANTOS	9,36
474	ANE KAMILY ALVES MARICAUA	9,36
475	ARTHUR SANTOS TAVARES	9,36
476	MARIANNA OLIVEIRA DE SOUZA	9,36
477	GEIVA FERREIRA DA SILVA	9,36
478	SIDNEY MATHEUS ALBUQUERQUE DE SOUZA	9,36
479	MARIA CLARA SANTIAGO BATISTA	9,36
480	DEBORA CARDOSO SILVA	9,36
481	MANUEL MEDEIROS DE CARVALHO JUNIOR	9,36
482	MARIA EDUARDA ALVES VASCONCELOS	9,36
483	DEAN BRUNO DA SILVA FREITAS	9,36
484	ALEXIA PEREIRA MORAES	9,36
485	HELOISA GOMES MACIEL	9,36
486	MILLENA SALLES MARTINS	9,35
487	LUIS GUILHERME RODRIGUES RATES	9,35
488	WELLINGTON VICENTE BRASIL BEZERRA	9,35
489	ANA PAULA DA SILVA DUARTE	9,35
490	JULIA LARA JUSTINO COSTA	9,35
491	VINICIUS DE LIMA MARTINS	9,35
492	FRANCISCA DE CASTRO HERMES	9,35
493	ANA LAURA SANTOS DA COSTA	9,35
494	MARIANE DE OLIVEIRA ALCANTARA	9,34
495	ISABELLE DA SILVA SILVEIRA	9,34
496	EMANUELLY MYRLANDA SOUZA DOS SANTOS	9,34
497	FLAVIA LIMA GUIMARAES	9,34
498	FELIPE DO NASCIMENTO MORAES	9,34
499	ESTHER KEZIA SOUZA DE ARAUJO	9,34
500	JOAO VINICIUS BORGES BATISTA	9,34
501	SARAH ELIZABETE GOMES DE MORAES	9,34
502	GABRIELLY DOS SANTOS MONTEIRO	9,34
503	IRNA JORDAO MARQUES	9,34
504	PAMELA VITORIA DO NASCIMENTO LIMA	9,34
505	ANA VITORIA DA SILVA MORAIS	9,34
506	NILMAR DA SILVA MAIA	9,34
507	JOSE AMAURI DA SILVA LIMA JUNIOR	9,34
508	LUIZE VITORIA SOUZA DE SALES	9,34
509	FLAVIA RENATA DA SILVA TORRES	9,34
510	SOPHIA KAROLINNI SOUNIER DO NASCIMENTO	9,34
511	LETICIA BESSA ANDRADE	9,34
512	LAIS TURY DE OLIVEIRA CARMO	9,34
513	NICOLLY FRANCO OTAPIASSIS	9,34
514	LUNNA BEATRIZ CUNHA GUTERRES	9,34
515	ASAFE DAVI DE ASSIS DA SILVA	9,34
516	ALESSANDRA CURSINO DE GOES	9,34
517	KELINE GRANADO SANCHEZ	9,34
518	POLYANA ALBUQUERQUE SILVA	9,34